

**XXIX CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU -
SC**

**DIREITO AMBIENTAL, AGRÁRIO E
SOCIOAMBIENTALISMO III**

NORMA SUELI PADILHA

ROSÂNGELA LUNARDELLI CAVALLAZZI

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito ambiental, agrário e socioambientalismo III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Heron José de Santana Gordilho; Norma Sueli Padilha; Rosângela Lunardelli Cavallazzi.

– Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-653-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito ambiental e agrário. 3.

Socioambientalismo. XXIX Congresso Nacional do CONPEDI Balneário Camboriu - SC (3: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC

DIREITO AMBIENTAL, AGRÁRIO E SOCIOAMBIENTALISMO III

Apresentação

GT DIREITO AMBIENTAL, AGRÁRIO E SOCIOAMBIENTALISMO III

É com imensa alegria que retornamos, neste XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, às atividades presenciais deste Grupo de Trabalho, uma vez que, desde 2020, com o início da pandemia COVID-19, os eventos do CONPEDI vinham sendo realizados de forma online.

Durante os dias 07, 08 e 09 de dezembro de 2022, na bela cidade catarinense de Balneário Camboriú, no campus da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, o maior encontro da pesquisa e pós-graduação em direito voltou a ser realizado presencialmente e tivemos a satisfação de coordenar o Grupo de Trabalho de Direito Ambiental, Agrário e Socioambientalismo III, que contou com a apresentação de trabalhos de pesquisadores de diferentes instituições e das diversas regiões do País.

A qualidade das pesquisas apresentadas eleva sempre mais a importância deste Grupo de Trabalho, que concentra nos eventos do CONPEDI, um nível de destaque e excelência na produção do conhecimento científico na área do Direito Ambiental, agrário e socioambientalismo.

Deste modo honra-nos apresentar a comunidade acadêmica os artigos apresentados e debatidos neste evento de grande magnitude para a pesquisa na pós-graduação em Direito no País e convidamos a todos que leiam os textos apresentados neste Grupo de Trabalho e publicados no presente ANAIS, conforme descrição que se segue:

1. O PRINCÍPIO DA PARTICIPAÇÃO E OS RETROCESSOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS NO BRASIL: O CASO DA ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO CONAMA, de autoria de Samara Tavares Agapto das Neves de Almeida Silva , Dulcely Silva Franco , Norma Sueli Padilha. Este artigo tem o objetivo de discutir as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 9.806, de 28 de maio de 2019, quanto às regras de composição do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, sob a perspectiva do Estado de Direito Ambiental, do princípio da participação e do princípio da vedação de retrocesso ambiental. Sob a diretriz da gestão democrática do meio ambiente faz-se a análise da Ação de

Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 623 em trâmite no Supremo Tribunal Federal - STF.

2. O TRANSJUDICIALISMO COMO INSTRUMENTO DE AUXÍLIO NA PROMOÇÃO DE JUSTIÇA AMBIENTAL, de autoria de Marta Luiza Leszczynski Salib. A pesquisa analisa como os diálogos transjudiciais podem contribuir na construção de políticas públicas ambientais pelos Estados - uma vez que o bem ambiental é considerado transnacional – visando a promoção do que se pode considerar “justiça ambiental”.

3. A AGROECOLOGIA E O DIREITO HUMANO FUNDAMENTAL À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, de autoria de Lorena Cristina Moreira, o artigo analisa os possíveis motivos para o Brasil ter retornado ao mapa da fome. Traçando um histórico sobre o direito à alimentação adequada sob a consideração de que o problema da fome está presente desde a colonização europeia.

4. O SOCIOAMBIENTALISMO NO DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS, de autoria de Ana Carolina Farias Ribeiro Betzel , Amanda Naif Daibes Lima. Neste artigo observamos o estudo da aplicabilidade do socioambientalismo para a visibilidade das comunidades tradicionais em um cenário de crise ambiental, analisando as contribuições do direito internacional nos casos práticos bem como a perspectiva da universalidade dos direitos humanos.

5. CONSTITUIÇÃO, MEIO AMBIENTE E A RESPONSABILIDADE PENAL DA PESSOA JURÍDICA NOS CRIMES AMBIENTAIS, de autoria de Romulo Rhemo Palitot Braga , Thiago Mota Maciel. O presente artigo tem como escopo demonstrar os aspectos que fundamentam a Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica nos casos de crimes ambientais. Apesar da controvérsia existente na doutrina e na jurisprudência entre a responsabilidade penal, este artigo reúne argumentos que evidenciam a pertinência da aplicação de repressão às pessoas jurídicas em crimes ambientais.

6. A PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E OS EFEITOS DA RESTRIÇÃO AO CRÉDITO RURAL, de autoria de Pablo Ricardo Alves e Silva , Carolina Merida , Murilo Couto Lacerda. O tema do presente estudo é o crédito rural como instrumento de política agrícola no Brasil. O recorte da pesquisa se trata da importância do acesso ao crédito pelos produtores rurais. Tem como problema a viabilização de forma efetiva do acesso ao crédito rural, com a utilização de assistência técnica aos produtores, além das tecnologias disponíveis e aplicáveis para o financiamento do crédito rural.

7. O PAPEL DAS NORMAS DE REFERÊNCIA TARIFÁRIAS DA ANA, de autoria de Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini , Sergio Martin Piovesan De Oliveira , Vitor Hugo da Trindade Silva. Neste artigo os autores pretendem provocar uma reflexão sobre a importância de uma política pública tarifária adequada nos serviços de saneamento básico, especialmente aos mais vulneráveis. Considera que o direito fundamental ao saneamento só será, na prática, difuso, e social, quando os mais pobres puderem tê-lo.

8. GOVERNANÇA CORPORATIVA ESG E COMPLIANCE AMBIENTAL: EM BUSCA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, de autoria de Fernanda De Oliveira Crippa , Orlando Luiz Zanon Junio. O artigo analisa a adoção de ferramentas preventivas que tem o condão de reafirmar o compromisso socioambiental das empresas e, em paralelo, resguardar a incolumidade do bem ambiental contribuindo para o desenvolvimento sustentável, apresentando ferramentas como a Governança Corporativa ESG e o Compliance Ambiental, como contributos para garantia da transparência e segurança jurídica nas relações, além de boa reputação perante os stakeholders.

9. A LOGÍSTICA REVERSA COMO FERRAMENTA DE COMPETITIVIDADE NA CONSTRUÇÃO CIVIL, artigo de autoria de Simone Cristina Izaias da Cunha , Henrique Pinho de Sousa Cruz , Elve Miguel Cenci, que visa analisar e estudar o direito fundamental ao meio ambiente, sob a ótica do mecanismo da logística reversa previsto pela Política Nacional dos Resíduos Sólidos, além de apresentar consideração sobre a relação entre desenvolvimento sustentável e sociedade de risco, assim, a temática justiça ambiental concentra-se na teoria da justiça aplicada ao meio ambiente.

10. A META GLOBAL DE UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO (ODS 6) ENQUANTO MANIFESTAÇÃO TRANSNACIONAL DO DIREITO AO MEIO AMBIENTE ECOLÓGICAMENTE EQUILIBRADO E SEU REFLEXO POSITIVO NO ÂMBITO NACIONAL (LEI N. 14.026/2020), texto de autoria de Francielli Stadlober Borges Agacci , Heloise Siqueira Garcia, que teve por objetivo discorrer sobre as metas de universalização do saneamento básico estabelecidas em âmbito global e nacional, relacionando o tema com a demanda transnacional de proteção ao meio ambiente.

11. RENOVABIO E A EFICÁCIA NA PRECIFICAÇÃO DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA, dos autores Leonardo Cunha Silva , Flavia Trentini , Lucas Henrique da Silva, O artigo analisa o arranjo institucional do instrumento de mercado criado pela Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), bem como sua eficácia na precificação das

emissões de gases do efeito estufa na atmosfera terrestre. Utiliza a metodologia de análise institucional, a fim de identificar as principais características dessa política pública e avaliá-las a partir de argumentos apresentados pela literatura especializada.

12. A EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO INSTRUMENTO DE CONSCIENTIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DE PARADIGMAS HISTÓRICOS EM BUSCA DA CIDADANIA PLANETÁRIA, da autoria de Valmir César Pozzetti , Ricardo Hubner , Marcelo José Grimone, resulta de pesquisa visando a justificativa sociológica para se conceituar a ideia de cidadania planetária e educação ambiental na perspectiva da conscientização e formação do ideal de cidadania planetária. Ressalta a influência da cultura ibérica, em especial a portuguesa, no Brasil. Ressalta também que a educação é um instrumento adequado para a conceituação e reformulação destas raízes para viabilizar a efetiva sustentabilidade ambiental.

13. OS SISTEMAS JURÍDICOS DA COMMON LAW E CIVIL LAW NO DIREITO AMBIENTAL BRASILEIRO E AMERICANO, artigo da lavra de Marcelo Buzaglo Dantas , Guilherme Rigo Berndsen apresenta o crescimento do Direito Ambiental Internacional e suas repercussões práticas com a consequente aplicação do Direito Ambiental estabelecendo diálogo entre sistemas jurídicos da Civil Law e Common Law. A investigação alia aporte conceitual sobre a matéria ambiental e algum dos Leading Cases em relação ao Direito Ambiental, em especial, Citizens Can Preserve Overton Park, Inc. v. Volpe - 401 US 402 (1971) e Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6148.

14. PROPAGANDA ELEITORAL E SEU IMPACTO AMBIENTAL: COMPETÊNCIA NORMATIVA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL PARA REGULAR O LIXO PRODUZIDO NAS ELEIÇÕES, com este trabalho os autores Livia Brioschi , Adriano Sant'Ana Pedra, propõem possibilidades e limites da atuação do Tribunal Superior Eleitoral considerando o artigo 1º, parágrafo único e o artigo 23, inciso IX do Código Eleitoral. O problema do lixo eleitoral constitui o centro da análise sobre a competência normativa do Tribunal Superior Eleitoral. O método dialético 'e adotado na condução da investigação sobre a propaganda eleitoral e seu impacto ambiental.

15. IMPLANTAÇÃO DE PEQUENAS CENTRAIS HIDRELÉTRICAS PARA COMPLEMENTAR A MATRIZ ENERGÉTICA BRASILEIRA, EM VISTA DO PRINCÍPIO DA SUSTENTABILIDADE, tema apresentado por Giovanna Back Franco e Lucca Zandavalli Tambosi. Considerada a premissa da escassez energética no Brasil e os problemas ocasionados pela falta desse recurso essencial, a pesquisa realiza a revisão bibliográfica narrativa e descritiva, de caráter qualitativo em quatro bases de dados. Investiga o impacto dos empreendimentos de Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCHs e Centrais

Geradoras Hidrelétricas – CGHs, para reduzir o déficit existente entre o consumo e a geração de energia elétrica. Com destaque para as exigências ambientais como o estudo de impacto ambiental – EIA e o respectivo relatório de impacto ambiental – RIMA observa a superioridade sustentável desses empreendimentos, quando comparados às outras formas de obtenção de energia.

16. DESAFIOS E PERSPECTIVAS DA ATUAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS SOB A ÓTICA DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMO FORMA DE INCLUSÃO SOCIAL E EMANCIPAÇÃO ECONÔMICA as autoras Giovana Benedet , Denise S. S. Garcia, na perspectiva da inclusão social e emancipação econômica no âmbito da Política nacional de Resíduos Sólidos realizam o estudo que visa compreender quais são os desafios e as perspectivas para a atuação dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis de acordo com a PNRs. Os resultados incluem as perspectivas futuras para a atividade mediante fomento da contratação de empreendimentos coletivos de catadores por órgãos públicos, em face dos desafios da falta de informação, baixa escolaridade, bem como o estigma em torno da atividade da catação dessas pessoas.

17. ADEQUADO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE NO BRASIL EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES NACIONAIS E INTERNACIONAIS, de autoria Adriana Freitas Antunes Camatta , Livia Maria Cruz Gonçalves de Souza o artigo destaca a responsabilidade social corporativa concebida como um conjunto de ações voluntárias das empresas que buscam inserir em sua prática aspectos de natureza ética, social e ambiental em negócios sustentáveis. No contexto socioambiental analisa o impacto dos resíduos sólidos em serviços de saúde no país. A abordagem metodológica incluiu pesquisa bibliográfica, estatística e documental, com enfoque em artigos científicos e planos de gerenciamento de resíduos de saúde, no qual será adotado o método hipotético-dedutivo.

18. CRISE CLIMÁTICA, CONSTITUCIONALISMO E O NEOLIBERALISMO: REFLEXÕES GARANTISTAS, estudo realizado pelos autores Lucas Bortolini Kuhn , Sérgio Urquhart de Cademartori, com a hipótese de que há relevante lugar para a crise climática na teoria constitucional não como fator isolado, mas conexo a problemas estruturais do constitucionalismo rígido, como a não limitação dos poderes privados e a incapacidade de atuação no plano internacional. Realiza uma leitura garantista que compreende a garantia de direitos fundamentais como parâmetro para a legitimidade do estado. Chama atenção a conexão com os processos desconstituintes neoliberais das décadas anteriores à virada do século e reivindica a reflexão sobre as tendências do alcance dos poderes privados que

operam para além de suas fronteiras e fomentam uma lógica socioeconômica de exploração insustentável dos recursos naturais e uma perda irreparável da biodiversidade.

19. CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL COMO MECANISMO DE SUSTENTABILIDADE – ANÁLISE DOS CERTIFICADOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, com esta temática os autores Pedro Augusto França De Macedo, Helcínkia Albuquerque dos Santos realizam uma abordagem sobre o sistema estadual de incentivos a serviços ambientais do Estado do Acre. O estudo analisa a Lei n.º 3.749/2021 do Estado do Acre, que cria o certificado Acre SISA e o Selo Acre SISA visando observar a efetividade do instituto para a proteção ambiental no Acre. Apresentam resultados no sentido do adequado modelo de certificação ambiental acriano como mecanismo de sustentabilidade.

20. PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA): PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE E NOTAS DE DIREITO COMPARADO, de autoria de Maéve Rocha Diehl e Maria Raquel Dauarte, o estudo analisa o instituto do Pagamento por Serviços Ambientais, sua aplicação e suas consequências na atualidade, no contexto de países situados na América. A investigação questiona se o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) cumpre a função como política ambiental voltada para a promoção da sustentabilidade socioambiental e, também, como promotora da justiça ambiental. Importante registrar que a pesquisa adotou o método de abordagem dedutivo e realizou o estudo comparado.

21. A TECNOLOGIA BIG DATA EM FAVOR DA PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS NO BRASIL: ENTRE O DESENVOLVIMENTO E A SUSTENTABILIDADE da lavra de Tiago Andrey De Abreu Teles e Deise Marcelino Da Silva o estudo compreendeu a análise das contribuições da tecnologia da big data para proteção da água potável, em razão das suas imprescindibilidade para a existência humana no Planeta Terra. O método hipotético-dedutivo, de natureza qualitativo conduziu a abordagem cotejando desenvolvimento e sustentabilidade `a luz das dificuldades relativas à precariedade do abastecimento e saneamento básico, desperdícios no consumo desse recurso, poluição das águas superficiais, desastres ambientais e a inviabilidade de acesso à água potável por parte da população em quantidade e qualidade.

22. A EVOLUÇÃO DA TUTELA DO MEIO AMBIENTE COMO DIREITO FUNDAMENTAL E A EXPANSÃO DO AGRONEGÓCIO NACIONAL: RETROCESSO OU NECESSIDADE ECONÔMICA? A questão posta da autoria de Janaína Régis da Fonseca Stein , Bianca Picado Gonçalves e William Matheus Martinez indaga sobre o equilíbrio entre a proteção ambiental e o desenvolvimento do agronegócio como motor da economia nacional. O estudo parte do enquadramento do meio ambiente no universo da

ciência jurídica, classificando-o como direito fundamental de terceira dimensão. Ao longo do estudo foram abordados os princípios constitucionais ambientais trazidos no bojo da Carta Magna de 1988, em especial o desenvolvimento sustentável, e sua íntima relação entre a expansão do Agronegócio nacional e a tutela ambiental. Importante registrar a metodologia adotada pautada no método dedutivo, com base na pesquisa qualitativa e por revisão de literatura.

Finalizamos a apresentação convidando os pesquisadores para esta leitura produtiva revelada pela atualidade temática dos trabalhos apresentados e, principalmente pelo valioso diálogo interdisciplinar realizado nas discussões realizadas durante o XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI.

Norma Sueli Padilha

Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC

Rosângela Lunardelli Cavallazzi

Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ/ Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUCRio

Heron José de Santana Gordilho

Universidade Federal da Bahia - UFBA

ADEQUADO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE NO BRASIL EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

PROPER MANAGEMENT OF SOLID WASTE IN HEALTH SERVICES IN BRAZIL IN CONSONANCE WITH NATIONAL AND INTERNATIONAL GUIDELINES

Adriana Freitas Antunes Camatta ¹
Livia Maria Cruz Gonçalves de Souza ²

Resumo

O trabalho busca analisar o adequado direcionamento dos resíduos sólidos em serviços de saúde no país e os impactos no contexto socioambiental. O gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde (RSS) envolve um conjunto de procedimentos imprescindíveis a uma eficiente gestão que requer planejamento, padronização e o envolvimento de toda a comunidade de colaboradores sob o enfoque das diretrizes da responsabilidade social corporativa. A responsabilidade social corporativa é concebida como um conjunto de ações voluntárias das empresas que buscam inserir em sua prática aspectos de natureza ética, social e ambiental em negócios sustentáveis. São referenciais teóricos deste estudo as resoluções CONAMA nº 358 de 2005, CONAMA nº 275/2001, ANVISA nº 306/2004, normas ABNT NBR 12.809/2013, Política Nacional de Meio ambiente, Política Nacional de Resíduos Sólidos e Art. 225 da CR/88, primordiais para implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Utilizou-se de pesquisa bibliográfica, estatística e documental, com enfoque em artigos científicos e planos de gerenciamento de resíduos de saúde, no qual será adotado o método hipotético-dedutivo.

Palavras-chave: Gerenciamento, Resíduos sólidos, Saúde, Responsabilidade social corporativa, Certificações

Abstract/Resumen/Résumé

The work seeks to analyze the proper direction of solid waste in health services in the country and the impacts on the socio-environmental context. The management of health services waste (RSS) involves a set of essential procedures for an efficient management that requires planning, standardization and the involvement of the entire community of employees under the focus of the corporate social responsibility guidelines. Corporate social responsibility is conceived as a set of voluntary actions by companies that seek to insert ethical, social and environmental aspects into sustainable business into their practice. The

¹ Advogada, Mestre, Doutoranda em Direito, Professora da Dom Helder Escola Superior, Sócia da Camatta&Souza Advogadas Associadas. E-mail: adriana.camatta@domhelder.edu.br; camattaesouza@gmail.com

² Advogada, Mestre, Doutora em Direito, Professora da Dom Helder Escola Superior, Sócia da Camatta & Souza Advogadas Associadas. E-mail: liviamaria_cg@hotmail.com; camattaesouza@gmail.com

theoretical references of this study are CONAMA resolutions n° 358 of 2005, CONAMA n° 275/2001, ANVISA n° 306/2004, ABNT NBR 12.809/2013, National Environmental Policy, National Solid Waste Policy and Art. 225 of CR/88, essential for the implementation of the Health Services Waste Management Plan. Bibliographic, statistical and documentary research was used, focusing on scientific articles and health waste management plans, in which the hypothetical-deductive method will be adopted.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Management, Solid waste, Health, Corporate social responsibility, Certifications

1 INTRODUÇÃO

A Gestão de resíduo sólidos no Brasil cada vez mais vem sendo um desafio para o Estado e a sociedade. Para tanto, efetivar a Política Nacional de Resíduos Sólidos se faz ação necessária diante do princípio constitucional do meio ambiente ecologicamente equilibrado. Tal perspectiva instiga maior e melhor atuação dos gestores públicos e privados quando o foco se volta para a gestão de resíduos dos serviços de saúde.

O gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde (RSS) envolve um conjunto de procedimentos imprescindíveis a uma eficiente gestão. Esses procedimentos requerem análise locacional e planejamento para que métodos adequados sejam implementados com base científica, técnica e normativa objetivando o encaminhamento seguro para os resíduos de serviços de saúde, visando a segurança dos trabalhadores, manutenção da saúde pública e a proteção ao meio ambiente.

Considerando a complexidade do resíduo gerado em serviços de saúde, especialmente em ambiente hospitalar, carece de atenção não só dos gestores executivos, clínicos ou financeiros, mas de toda a comunidade de colaboradores e usuários dos serviços prestados, os denominados stakeholders.

O Panorama de Resíduos Sólidos em serviços de saúde no Brasil, apresenta dados expressivos de milhares de toneladas geradas no país, que serão mais detalhadamente analisados nesse artigo, destacando a região sudeste com maior impacto, sendo a grande responsável pelo maior montante de resíduos dessa natureza, do total produzido no Brasil.

Nesse sentido, não há como negar a quantidade de resíduos produzidos em unidades de saúde, sejam estas clínicas, hospitais, farmácias e outros. A produção é excessiva e contínua em razão da própria atividade.

Por essa razão, o gerenciamento deve ser iniciado pelo planejamento dos recursos físicos, materiais e locais levantados, para posteriormente abarcar os recursos humanos envolvidos. Como parte do planejamento, cada setor implicado deve elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) levando em consideração as especificidades dos resíduos gerados em cada unidade indicada.

O PGRSS a ser elaborado precisa ser compatível com as normas federais, estaduais e municipais, e ainda deve estar de acordo com os procedimentos institucionais de biossegurança, correspondentes à coleta, transporte e disposição final.

Assim sendo, alguns instrumentos normativos como a Resolução CONAMA nº 358 de 2005, a Resolução CONAMA nº 275 de 2001, a Resolução da ANVISA nº 306, de 07 de

2004, normas ABNT NBR 12.809/2013, além da Política Nacional de Meio ambiente, Política Nacional de Resíduos Sólidos e Art. 225 da CR/88 são primordiais para implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde em conformidade sanitária e ambiental do estabelecimento gerador do resíduo. Portanto são considerados referenciais teóricos que nortearam essa pesquisa.

Além destas, outras ações tornam-se indispensáveis para o atingimento das diretrizes e normativas que tratam da responsabilidade social corporativa (RSC) ou responsabilidade social ambiental corporativa, visando conseqüentemente, as certificações ISOs, de nível internacional, que reconhecem a implantação da responsabilidade social das empresas. No contexto atual, a responsabilidade social empresarial torna-se peça fundamental para uma nova forma de gestão empresarial.

Estas normativas ou diretrizes propõem ações concretas a serem realizadas pelas organizações, visando cooperar para a melhoria das atividades empresariais, envolvendo as partes interessadas e ações benéficas à sociedade e ao meio ambiente.

A pesquisa foi guiada pela seguinte indagação: quais são hoje as alternativas disponíveis para as instituições geradoras de resíduos provenientes dos serviços de saúde para a correta destinação dos resíduos e que se adequem as premissas do desenvolvimento sustentável? Como hipótese, pretende-se demonstrar que, com bases nas normativas nacionais e internacionais, existem alternativas viáveis e lucrativas para a destinação dos resíduos dos serviços de saúde.

O artigo será descritivo e analítico, permitindo uma abordagem de conceitos e diretrizes importantes para o desenvolvimento do estudo ambiental. Para tanto, utilizou-se de pesquisa bibliográfica, estatística e documental, com enfoque em artigos científicos e planos de gerenciamento de resíduos de saúde, no qual será adotado o método hipotético-dedutivo.

Pela relevância do tema dentro do contexto contemporâneo de proteção ambiental e diante da escassez de trabalhos que analisam os resíduos dos serviços de saúde, este estudo torna-se de fundamental importância. Trata-se, portanto, de uma abordagem que deve interessar a todos aqueles que se preocupam com a proteção do meio ambiente em uma perspectiva holística e da relação estabelecida entre este meio que deve ser ecologicamente equilibrado e são com o seu entorno, de modo a protegê-lo integralmente para as presentes e futuras gerações.

1. ANÁLISE DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E RESPECTIVO PLANO PARA OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

A Organização Mundial de Saúde e o Ministério da Saúde no Brasil têm demonstrado grande preocupação com a destinação adequada dos resíduos de saúde e por tal razão elaborou estudos e manuais dispondo sobre o tema.

Apesar desses Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) serem ordinariamente equiparados à denominação “lixo hospitalar”, eles representam uma gama muito maior de riscos à saúde e ao meio ambiente, principalmente quando abarcam a falta de adoção de procedimentos técnicos/científicos quanto ao manejo adequado dos diferentes tipos de resíduos gerados: frações sólidas, líquidas, materiais biológicos contaminados, objetos perfurocortantes, peças anatômicas, substâncias tóxicas, inflamáveis, radioativas dentre outras. (BRASÍLIA, 2006)

Os riscos dimensionados envolvem uma tripla perspectiva. Num primeiro momento engloba as pessoas que manuseiam os RSS intra e extra-estabelecimento gerador e os pacientes em tratamento que utilizam o serviço hospitalar, por exemplo. Ou seja, de certa forma toda a comunidade hospitalar pode ser afetada ou comprometida.

Sob outro viés, o manejo inadequado desses resíduos impacta sobremaneira o meio ambiente ofertando situações de risco ambiental, que transcendem os limites geográficos dos estabelecimentos, podendo ocasionar doenças e comprometimento da saúde populacional desequilibrando ecologicamente o ecossistema e sua sustentabilidade.

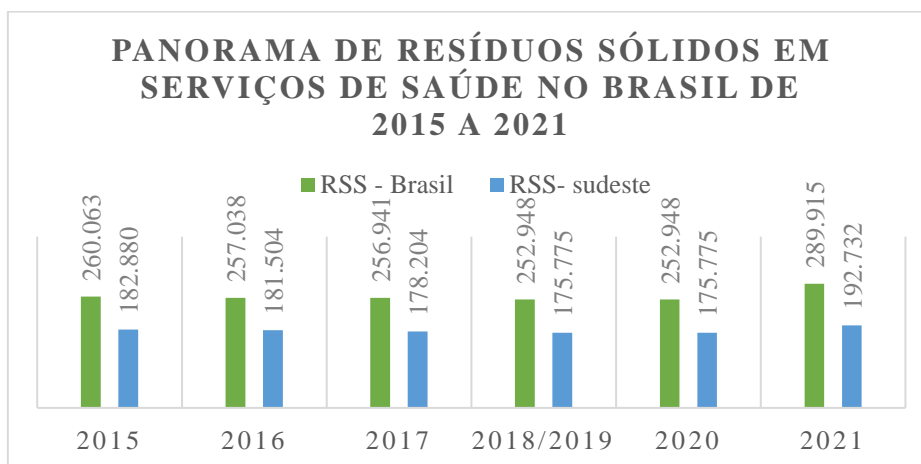
Cumprido ressaltar que os estabelecimentos de saúde não geram apenas resíduos sólidos, mas também outros tipos de resíduos como os líquidos perigosos e altamente contaminantes que não são objeto de aproveitamento e precisam ser corretamente descartados.

Observando as publicações do Panorama de Resíduos Sólidos em serviços de saúde no Brasil, percebe-se que por ano ultrapassa-se a marca de 250 mil toneladas no país e só a região sudeste é responsável por aproximadamente 70% dos RSS em relação ao total produzido no Brasil (ABRAPE, 2021).

Vale salientar que apenas em 2021, ano pandêmico (Coronavírus), os Estados do sudeste caíram 4,3%, totalizando 66,47% do total de RSS no Brasil. Isso se justifica pelo aumento de resíduo em serviços de saúde nos outros estados durante a pandemia. Minas Gerais, embora não retratado no gráfico, é o segundo estado mais poluente até 2018, segundo

o mesmo instituto. De uma forma ou de outra não há como negar a quantidade de resíduos produzidos em unidades de saúde, sejam estas clínicas, hospitais, farmácias e outros. A produção é excessiva e contínua em razão da própria atividade.

Abaixo o panorama de resíduos sólidos e serviços de saúde nos últimos seis anos.



Dados retirados do Panorama de Resíduos Sólidos de 2015 a 2021. Disponível em: <https://abrelpe.org.br/>

Planejar a gestão do resíduo em serviços de saúde, significa pensar estratégias que impliquem desde a não geração de resíduos, como geração reduzida, seu reaproveitamento ou reciclagem, sem desconsiderar os efeitos positivos e negativos dessa análise no tocante à proteção do meio ambiente e saúde pública.

O adequado manejo dos resíduos dos serviços de saúde envolve várias etapas das quais destaca-se: segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário, tratamento, armazenamento externo, coleta e transporte externos e disposição final. (BRASIL, 2004)

Ademais, o Plano dos Resíduos (PGRSS) deve ter como objetivo: o aprimoramento das medidas de segurança e higiene no trabalho; aperfeiçoamento da proteção à saúde e ao meio ambiente; diminuição do quantitativo de resíduos perigosos; mitigação da produção de resíduos de forma geral; conformidade com a legislação pertinente; identificação e segregação dos resíduos que podem ser reaproveitados ou enviados para a reciclagem; maximização da disposição adequada de resíduos; estímulo ao envolvimento de todos os colaboradores da comunidade hospitalar minimizando a produção de resíduos e potenciais riscos de contaminação; redução do custo-hospital com a segregação e destinação adequada do resíduo; e promoção de *compliance* com toda a legislação pertinente.

Para um bom PGRSS a unidade de serviços de saúde deve detalhar um modelo de identificação estrutural com as respectivas atividades exercidas bem como um esboço da

estrutura interna onde se identifica quais são os resíduos gerados de acordo com a classificação normativa e quais são as unidades geradoras dentro do ambiente hospitalar ou clínico, por exemplo.

Considerando as determinações da Política Nacional de Resíduos Sólidos, resolução CONAMA n° 358/2005 e resolução ANVISA n° 306/2004, os resíduos são categorizados em diferentes classes:

I - Grupo A (GA): resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção;

II- Grupo B (GB): resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade;

III - GRUPO C (GC): quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista;

IV- GRUPO D (GD): Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares;

V - GRUPO E (GE): materiais perfurocortantes ou escarificantes. (ANVISA, 2004)

A segregação e o acondicionamento de resíduos são ferramentas importantes para efetivar o PGRSS. Segundo a resolução n° 306/2004 da ANVISA, a segregação consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos.

Já o acondicionamento é o ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.

Para o despejo dos resíduos em coletores, deve ser trabalhado com os colaboradores do hospital ações para que todos tenham em mente que o processo de direcionamento adequado do resíduo depende do envolvimento conjunto de todos os indivíduos.

Abaixo estão exemplos de coletores para resíduos sólidos. Azul para papel, vermelho para plástico, branco leitoso para infectado, marrom para orgânico, amarelo para metal e verde para reciclável.

Sugestão de modelos para coletores de resíduos sólidos



As coletas de resíduos são feitas separadamente, por tipo de resíduos que devem ser transportados por carros específicos, respeitando a classificação normativa de cada um deles.

Para implementação efetiva do PGRSS é necessário que o dirigente e/ou responsável técnico faça um diagnóstico detalhado de quais são os resíduos gerados na unidade envolvida. Tal ação impactará diretamente no sucesso da gestão de resíduos sólidos e conseqüentemente na redução do custo dispendido pelo hospital, por exemplo, para destinar o resíduo de forma adequada.

2 PRINCIPAIS INSTRUMENTOS NORMATIVOS DISCIPLINADORES DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA CONFORMIDADE SANITÁRIA E AMBIENTAL NO PAÍS.

Alguns instrumentos normativos como a resolução do CONAMA nº 358 de 2005, a resolução do CONAMA nº 275 de 2001, a resolução da ANVISA nº 306, de 07 de 2004, normas ABNT NBR 12.809/2013, além da Política Nacional de Meio ambiente, Política Nacional de Resíduos Sólidos e Art. 225 da CR/88 são primordiais para implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde em conformidade sanitária e ambiental do estabelecimento gerador do resíduo.

Conforme destaca a Constituição Brasileira de 1988 “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”. Assim sendo cabe ao Estado o dever de buscar, a todo instante, regular as atividades causadoras do dano ambiental, mas também fiscalizar a atuação dos empreendimentos, evitando possíveis prejuízos ao meio ambiente e conseqüentemente afetação à vida das pessoas. Do mesmo modo compete às unidades de saúde estar em conformidade com toda legislação pertinente (BRASIL, 1988).

A Política Nacional de Meio Ambiente, Lei 6.938 de 1981, “tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana” (BRASIL, 1981).

E dentre os princípios por ela defendidos destacam-se, nos casos de resíduos sólidos, o planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais; o controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras; o acompanhamento do estado da qualidade ambiental e educação ambiental (BRASIL, 1981).

Já a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispõe sobre as diretrizes pertinentes à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, sejam eles perigosos ou não. Estabelece também os direcionamentos quanto às responsabilidades dos geradores de resíduos e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (BRASIL, 2010).

Há que se ter em mente que embora os geradores de resíduos em unidades de saúde tenham que seguir regras específicas, nada impede de levantar a responsabilidade compartilhada quando se trata de destinação adequada de tais resíduos. Entenda-se responsabilidade compartilhada o “conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos (BRASIL, 2010). Interessante notar que o conceito de responsabilidade compartilhada abarca todos os stakeholders envolvidos no processo.

Frise-se que nesse primeiro momento as diretrizes do Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS apontam e descrevem as possíveis condutas relativas ao manejo de resíduos sólidos, incluindo a geração, segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final a serem desenvolvidos pelo estabelecimento, buscando minimizar as externalidades negativas ao meio ambiente e à saúde pública.

Para tanto há que se atentar para o cumprimento de duas resoluções mais relevantes nesse sentido. A primeira delas é a Resolução nº 306/2004 da Anvisa que trata do regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Note-se que a própria resolução considera o gerenciamento dos RSS como um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos

trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente (BRASIL, 2004).

Esta resolução inclusive norteia o responsável para o planejamento do resíduo partindo a análise desde o manejo, segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário, tratamento, armazenamento externo, coleta e transporte externo até a disposição final. Ou seja, auxilia na regulamentação desde o momento que o resíduo é gerado até a disposição final.

Já a resolução Conama nº 308 de 2005, versa, entre outras providencias, sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde. Saliente-se que os dirigentes e ou responsável técnico devem se atentar, assim como determina a resolução 306/2004, “para o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981”.

Todos esses instrumentos normativos visam promover uma conjunção de esforços na tentativa de otimizar as atividades empresariais, envolvendo todas as partes interessadas e ações benéficas à sociedade e ao meio ambiente.

3. PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA ADEQUADA SEGREGAÇÃO, DESTINAÇÃO E REDUÇÃO DOS RESÍDUOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE E A PERSPECTIVA HISTÓRICA DA RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA

Pensar alternativas para reduzir, reutilizar e reciclar os resíduos sólidos é primordial para ajustar as unidades de saúde ao contexto atual de responsabilidade socioambiental que tanto vem sendo exigida das empresas, especialmente na perspectiva da conformidade com as certificações ISO 14000; 14001, 14004, 9000, 9001, 26000 e Normativa ABNT NBR 16001.

As normas da família ISO 14000, 14001 e 14004 dizem respeito a implementação da gestão ambiental pelas organizações. A fundamentação dos sistemas de gestão ambiental requer não só o planejamento, mas também exige das empresas fazer, verificar e agir.

Tal modelo proporciona um processo interativo utilizado pelas organizações para aprimoramento constante. Ou seja, desde o início, a empresa deve buscar estabelecer objetivos e alcançar resultados positivos quanto à política ambiental da organização, assim como, implementar o planejamento e verificar os processos e critérios operacionais, informando seus resultados e buscando melhores condutas rotineiramente (ISO, 2015).

Já as diretrizes sobre gestão de qualidade das organizações, fica por conta da família ISO 9000 (ISO, 2015). De outro lado a ISO 26000 chama atenção para que a empresa esteja atenta a sociedade em que está inserida, especialmente com o impacto ambiental que causa nesse meio. Nesse sentido traz a importância de rever e medir seu desempenho e sua forma de atuar de maneira mais eficaz, buscando assim contribuir com um ecossistema saudável, equilibrado, com equidade social e boa governança (ISO, 2010).

A responsabilidade social corporativa, pode ser concebida como um conjunto de ações voluntárias das empresas que buscam inserir em sua prática aspectos de natureza ética, social e ambiental, considerando para tanto suas relações com clientes, colaboradores, fornecedores, concorrentes, acionistas, governos e comunidades, denominadas “partes interessadas” em negócios sustentáveis. (BRASILIA, 2006).

Significa que, na perspectiva da responsabilidade social empresarial, ela também pode ser denominada como metrocorporação, pois buscam suprir as necessidades dos seus acionistas e stakeholders (GOMES; MORETTI, 2007).

Importa grande relevância quando da implementação da RSC, o posicionamento das empresas de ser socialmente responsável e contribuir com a sociedade de forma mais abrangente, aperfeiçoando o relacionamento entre colaboradores, gerenciando os recursos humanos e outros institutos relacionados direta ou indiretamente às suas atividades.

A responsabilidade social corporativa, surgiu na década de cinquenta, apresentando quais seriam os deveres das organizações ao criarem modelos de gestão que fossem congruentes aos valores e finalidades sociais em que estavam inseridas. Nesse raciocínio, cada organização socialmente responsável tenderia a integrar outras diretrizes em suas ações, tentando contribuir com o desenvolvimento sócio-sustentável, envolvendo todos aqueles que tem contato direto e indireto com a empresa.

Os objetivos da RSC dentro desse viés ultrapassam apenas o interesse econômico, uma vez que o foco é voltado ou compartilhado com outras vertentes como as ambientais e sociais envolvendo todos os stakeholders.

Acredita-se que a responsabilidade social empresarial, seria uma nova forma de gestão empresarial. Pois traz para a discussão a responsabilidade social e desenvolvimento sustentável simultaneamente. Frise-se que, para concretização, as empresas deverão modificar hábitos, implantar novos métodos gerenciais visando alcançar mesmo resultado, ou resultados melhores na linha produtiva, porém de forma mais limpa.

Introjetar nova cultura, ou inovar na própria cultura, buscando gestão estratégica associada ao contexto externo à empresa é a linha principal da RSC. Muitos doutrinadores consideram que a responsabilidade social ambiental sai da esfera obrigacional individual do cidadão ou da corporação para um voluntariado engajado com questões que atingem toda coletividade. Significa um compromisso com o outro, não por obrigação legal, mas por compromisso com um dever maior com o meio ambiente equilibrado e condições sociais melhores, como dito anteriormente.

Tal análise foi levantada no nascedouro dos debates sobre responsabilidade social, em que as empresas deveriam se orientar, tomar decisões comprometidas com os fins e valores de uma sociedade (BOWER, 1957). A interação de terceiros junto às empresas no processo de decisão contribui não só para questão de governança corporativa empresarial, mas também na concretização da responsabilidade social ambiental, ética e empresarial.

Os Stakeholders referem-se a determinados indivíduos ou conjunto deles que de alguma forma se relacionam com a empresa, seja por participação, reivindicação e ou interesses nas ações e decisões por ela proferidas (CARROLL, Archie B. et al, 1991). As reivindicações abarcam o campo legal ou moral a depender das situações vivenciadas pelos consumidores, funcionários, fornecedores, etc.

A RSC abraça vários eixos, como legal, ético, ambiental, econômico e altruísta. Nesse caminho a empresa, além de gerar empregos, deve pensar em produzir bens e serviços que impactem a sociedade, ou seja a empresa deve atuar dentro dos limites legais e jurisdicionais em que está inserida. Em outras palavras a empresa deve cumprir a lei na sua totalidade. Do lado ético, espera-se que os responsáveis pela empresa façam a melhor gestão possível, fornecendo informações adicionais aos seus stakeholders.

Já na vertente ambiental a empresa deve buscar agir dentro da perspectiva do desenvolvimento sustentável, poluindo o menos possível e contribuindo com a proteção e preservação ambiental. Ou seja, a empresa deve ser e estar consciente dos impactos ambientais que sua atividade causa ou possa vir a causar no meio social em que está imersa.

Para o sucesso na implementação da RSC é fundamental estabelecer uma relação de confiança e segurança entre todos os atores envolvidos no cenário empresarial. De modo que todos o corpo humano da organização independente do cargo e função desempenhada, estejam alinhados com a mesma perspectiva.

O tratamento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde traz a mesma perspectiva, talvez com maior relevância no contexto social, tamanho impacto que a destinação incorreta pode afetar negativamente a vida e saúde das pessoas que estão na mesma região das unidades de saúde.

Atualmente muitas normativas tratam da responsabilidade social empresarial ou responsabilidade social ambiental corporativa. Estas normativas ou diretrizes propõem ações a serem realizadas pelas organizações, visando cooperar para a melhoria das atividades empresariais, envolvendo as partes interessadas e ações benéficas à sociedade.

3.1 ISO 14000 / 14001 e 14004

No atual modelo regulatório, as organizações devem ir além da conformidade normativa para adotarem uma abordagem proativa em relação à gestão de seus ambientes. Do ponto de vista da gestão ambiental, o conjunto de normas ISO apresenta-se como mais estimulador no sentido de atestar a responsabilidade ambiental no desenvolvimento das atividades de uma organização. A ISO 14001 está entre as mais conhecidas e especifica os requisitos para um Sistema de Gestão Ambiental (SGA). As demais normas, como a 14004, são consideradas normas de apoio e complementam o entendimento teórico e prático de aplicação da ISO 14001, contribuindo em boas práticas de gestão.

3.2 ISO 9000 e 9001

A ISO 9000 regulamenta e atualiza um conjunto de regras e normas que objetivam otimizar e padronizar os processos e critérios de qualidade com reconhecimento internacional. Essa padronização de normas técnicas visa a melhoria contínua para implementação de um sistema de gestão da qualidade. No mesmo sentido a ISO 9001 a complementa, estabelecendo um sistema de gestão da qualidade concebido para as empresas melhorarem seu desempenho no intuito de auxiliar os gestores a identificar, padronizar e corrigir processos inadequados e ineficazes dentro de suas instituições. Além disso, procura-se fortalecer uma cultura organizacional importante, envolvendo todos os colaboradores no processo.

3.3 ISO 26000

A ISO 26000 é uma diretriz internacional, que indica a implantação da responsabilidade social das empresas. Esta diretriz não trata de certificação, mas de orientações para as organizações sobre a responsabilidade social. Independente da sua localização, aborda temas pertinentes não só ao conceito da RSC mas também do histórico, princípios, práticas e outras matérias relevantes. Aborda situações desde a integração, promoção, até a implementação de comportamento responsável por meio de políticas estruturadas e abrangentes a todos os integrantes da corporação.

A normativa em comento traça um paralelo do surgimento da responsabilidade social empresarial em 1970, com as tendências atuais sobre ela, demonstrando que as organizações vêm tentando implantar boas práticas em suas atividades principalmente voltadas para o desenvolvimento sustentável. Com a globalização e o aumento da comunicação digital essa conscientização vem crescendo. Se antes a informação sobre determinada empresa demorava a se tornar pública, atualmente com a evolução das comunicações em rede a informação alcança público maior e de forma mais rápida. De certa forma, essa fluidez informativa, implica direta e indiretamente mudanças no comportamento das organizações, uma vez consideradas alvo para acompanhamento e fiscalização.

Dentre as características da responsabilidade social pode ser citada a disposição da organização em introduzir questões socioambientais em seu processo decisório, assim como a possibilidade da empresa se responsabilizar pelos efeitos de sua decisão na sociedade e meio ambiente, prestando conta não só às autoridades da organização, mas aos órgãos governamentais e partes interessadas, exercendo a *accountability*. A ISO 26000 implica respeito e cumprimento para além da conformidade legal, na concretização da RSC. Significa dizer que a organização atua fundamentada em valores éticos, reconhecidos internacionalmente, como por exemplo aqueles indicados na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

A conduta da empresa, segundo a diretiva, não pode estar focada em filantropia, apenas, mas no seu impacto no contexto social. É dizer, embora benéficas e bem-vindas as ações altruístas, tais práticas não substituem a integração da RSC em todo corpo organizacional e suas relações com outras organizações. Os temas centrais da ISO 26000 são governança organizacional, direitos humanos, práticas de trabalho, meio ambiente,

práticas leais de operação, questões relativas ao consumidor e envolvimento e desenvolvimento da comunidade (BRASIL, 2010). A aplicação conjunta de todos esses pontos propicia a organização atingir a verdadeira responsabilidade social empresarial perante a sociedade (COSTA, 2017).

3.4 Normativa ABNT NBR 16001 de 2004 e 2012

A ABNT NBR 16001 é uma adaptação da ISO 26000. Embora esta trace diretrizes da responsabilidade social empresarial, aquela propõe um sistema de gestão passível de auditoria, permitindo que empresas interessadas alcancem a certificação. Significa que a empresa, dentro desse sistema de gestão, implanta um conjunto de elementos que dizem respeito a política e finalidades pretendidas. Em via indireta o atendimento a tais normas não indica que há responsabilidade social, mas que há um sistema de gestão que pode viabilizar tal proposição.

Assim sendo as organizações, devem buscar implantar práticas de boa governança, anticorrupção, combate a fraudes, à pirataria e à sonegação fiscal, sem perder de vistas outros campos de atuação do ordenamento jurídico, no caso brasileiro cite-se o direito ao meio ambiente equilibrado, direitos do trabalhador, das crianças e adolescentes e vários outros (COSTA, 2017).

A responsabilidade social empresarial por meio da NBR 16001 é a responsabilidade da organização no exercício de sua atividade e nos processos de decisão que afetem a sociedade e meio ambiente. Nesse viés a organização deve se guiar por comportamento ético e transparente que estimule o bem-estar da sociedade, assim como contribuir para o desenvolvimento sustentável, defesa dos direitos humanos, estar atenta às questões das partes interessadas e exercer suas funções em conformidade com a legislação nacional e internacional pertinentes ao tema.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a importância e o dever de implementação e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde, determinado pelo arcabouço legal existente, faz-se necessário a instituição geradora de resíduos provenientes dos serviços de saúde pensar alternativas que a adequem as premissas do desenvolvimento sustentável.

Em outras palavras, agir de forma adequada desde o manejo do resíduo até a sua correta disposição final é agir fora do padrão normal de degradação ambiental. É conceber

que os resíduos de serviços de saúde são importantes, não necessariamente pela quantidade gerada, aproximadamente até 3% do total de resíduos, mas pelo potencial de risco que representa à saúde e ao meio ambiente.

Vale salientar que os resíduos do serviço de saúde carecem atenção especial por possuírem componentes químicos, biológicos e radioativos em seu interior, implicando risco direto e imediato do ponto de vista ambiental e humano.

Por tal razão as unidades prestadoras e geradoras de resíduos de serviços de saúde devem estar em conformidade com a legislação ambiental e de saúde pública, sem desconsiderar os efeitos dessa atuação no meio social que está inserida. Frise-se que a adequação normativa também promove impacto econômico após implementação do PGRSS.

Da mesma forma, ocorre contribuição significativa no meio organizacional, ambiental e social, quando a unidade de serviços de saúde consegue incluir no seu PGRSS práticas modernas e sustentáveis para redução, reutilização e reciclagem de resíduos. Todas essas medidas vinculam diretamente a responsabilidade socioambiental e corporativa defendidas pelas normas nacionais e internacionais. A instituição pode inclusive ser certificada nesse quesito, especialmente se ao planejar a gestão de resíduos sólidos em saúde inserir os stakeholders envolvidos no processo.

Práticas sustentáveis no direcionamento adequado de resíduos sólidos contribuem sobremaneira para o crescimento e imagem das unidades de saúde e colocam em evidência o comportamento a vanguarda dentro das premissas da sociedade atual.

REFERÊNCIAS

ABRELPE. Panorama de resíduos sólidos no Brasil, 2021. Disponível em: abrelpe.org.br. Acesso em: 09 out. 2022.

BORGER, Fernanda Gabriela. **Responsabilidade social empresarial e sustentabilidade para a gestão empresarial**. Disponível em <https://www.ethos.org.br/cedoc/responsabilidade-social-empresarial-e-sustentabilidade-para-a-gestao-empresarial/#.XV1UseNKjIU>. Acesso em: 10 set. 2022.

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, **Diário Oficial**, 05 de out. 1988, pág. nº 1. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

BRASIL, IMETRO. **ABNT NBR 160001 DE 2004. Responsabilidade Social: Sistema da gestão: Requisitos**. Disponível em: http://www.inmetro.gov.br/qualidade/responsabilidade_social/norma_nacional.asp. Acesso em: 10 set. 2022.

BRASIL, IMETRO **ABNT NBR ISO 26000**. Diretrizes sobre Responsabilidade Social. Genebra 1º de nov. de 2010. Disponível em: http://www.inmetro.gov.br/qualidade/responsabilidade_social/iso26000.asp. Acesso em: 01 set. 2022.

BRASIL, Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a política nacional do meio ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e da outras providências. Brasília, **Diário Oficial**, 02 de set. de 1981, p. 16509. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=6938&ano=1981&ato=5b0UTRE50MrRVT15d>. Acesso em: 10 set. 2022.

BRASIL, Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, **Diário Oficial**, 03 de ago. 2010, p. nº 3. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=12305&ano=2010&ato=e3dgXUq1keVpWT0f1>. Acesso em: 10 out. 2022

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Manual de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. **Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária**. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 182 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Agência Nacional de Vigilância Sanitária resolução rdc nº 306, de 7 de dezembro de 2004**. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0306_07_12_2004.html. Acesso em: 10 out. 2022

BRASIL, Resolução CONAMA Nº 358/2005 - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências. - Data da legislação: 29/04/2005 – Brasília, **DOU nº 084, de 04 mai. 2005**, págs. 63-65. Disponível em: <http://conama.mma.gov.br/atos-normativos-sistema>. Acesso em: 10 out. 2022

BRASIL, Resolução CONAMA Nº 275/2001 - Estabelece código de cores para diferentes tipos de resíduos na coleta seletiva - Data da legislação: 25/04/2001 – Brasília, **DOU nº 117, de 19 jun. 2001**, pág. 080. Disponível em: <http://conama.mma.gov.br/atos-normativos-sistema>. Acesso em: 11 out. 2022

BRASILIA, 2006. Confederação Nacional da Indústria. **Responsabilidade social empresarial** / CNI. – Brasília: CNI, 2006. 62p.

BOWER. James B. A Profession of Accounting or of Accountancy? **The Accounting Review**, vol. 32, no. 2, 1957, pp. 194–98. JSTOR. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/241469>. Acesso em: 14 out. 2022.

CARROLL, Archie B. et al. The pyramid of corporate social responsibility: Toward the moral management of organizational stakeholders. **Business horizons**, v. 34, n. 4, p. 39-48, 1991.

COSTA, José Marcione da. Responsabilidade Social Empresarial: um levantamento teórico sobre suas principais ferramentas normativas. **Revista de Administração do Unisal**, v. 7, n. 11, 2017.

COSTA, Maria Alice Nunes. Fazer o bem compensa? Uma reflexão sobre a responsabilidade social empresarial. **Revista Crítica de Ciências Sociais (RCCS)**, n. 119, p. 67-89, 2019. Disponível em: <https://journals.openedition.org/rccs/>. Acesso em 18 set. 2022.

GRÜNINGER, Beat. OLIVEIRA, Fabiana Ikeda de. **Normas e Certificações: padrão para responsabilidade social de empresas**. 2002. Disponível em: <http://ethos.org.br/_Uniethos/Documents/texto_Beat_Gruninger.pdf>. Acesso em: 04 out. 2022.

ISO, Organización Internacional de Normalización. ISO 26000:2010(es) Guía de responsabilidad social. **Site ISO, Online Browsing Platform (OBP)** Disponível em: <https://www.iso.org/obp/ui#iso:std:iso:26000:ed-1:v1:es>. Acesso em: 10 out. 2022

ISO, Organización Internacional de Normalización (es). ISO 14001:2015(es) Sistemas de gestión ambiental — Requisitos con orientación para su uso. **Site ISO, Online Browsing Platform (OBP)** Disponível em: <https://www.iso.org/obp/ui#iso:std:iso:14001:ed-3:v1:es>. Acesso em: 10 out. 2022

ISO, Organización Internacional de Normalización. ISO 9000:2015(es) Sistemas de gestión de la calidad — Fundamentos y vocabulário. **Site ISO, Online Browsing Platform (OBP)**. Disponível em: <https://www.iso.org/obp/ui#iso:std:iso:9000:ed-4:v1:es>. Acesso em: 10 out. 2022

ISO, Organización Internacional de Normalización. ISO 14004:2016(es) Sistemas de gestión ambiental — Directrices generales sobre la implementación. **Site ISO, Online Browsing Platform (OBP)**. Disponível em: <https://www.iso.org/obp/ui#iso:std:iso:14004:ed-3:v1:es>. Acesso em: 10 out. 2022

LYRA, M. G.; GOMES, R. C.; JACOVINE, L. A. G. **O papel dos stakeholders na sustentabilidade da empresa: contribuições para a construção de um modelo de análise**. RAC, Curitiba, v.13, edição especial, p.39-52, jun. 2009.

MORETTI DE SOUZA FILHO, Jorge Luiz; GOMES, Sigifrid. Avaliação e desempenho de equações de estimativa do armazenamento de água no solo em um balanço hídrico climatológico decenal irrigacionista. **Acta Scientiarum. Agronomy**, v. 29, n. 4, 2007.

SANTOS, Diogo Roberto dos; BIGNARDI, Emerson Fabrizio. **Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde do Hospital do Guarujá**. Guarujá, 2016. Disponível em: https://d18x18ggo6ud4h.cloudfront.net/wp-content/uploads/2017/03/5-PGRSS-revisado-Hospital-Guaruj%C3%A1-IBEMI_Mai-16.pdf. Acesso em: 10 out. 2022